Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1137

LEI Nº1.737, de 24 de agosto de 1.978.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$40.630,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros), para atender a seguinte dotação:

07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

07.01 - GABINETE DO DIRETOR

3111.01.03/105302212.122 - Vencimentos 40.630,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será feita a transferência de recursos de igual valor das dotações orçamentárias, a seguir:

03.00 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

03.03 - SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO

3111.01.03/03072022.016 - Vencimentos 20.000,00

09.00 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL

09.01 - GABINETE DO DIRETOR

3111.01.07/03072212.025 - Salários de Contratados 20.630,00

40.630,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 24 de agosto de 1.978.

[illegible] PIETSCH
Diretor Administrativo

DR. ANTONIO GRACIANO JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA
Publicado no Jornal
O de Arapongas
Em 27/08/78

p/APTO.

MOD. 49/DM/75

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

LEI No 1.237, DE 24 DE AGOSTO DE 1.978

SÚMULA: — Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.o — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$ 48.636.00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros), para atender a seguinte dotação:

07.00 — DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
07.01 — GABINETE DO DIRETOR
3111.01.03/10580212.122 — Vencimentos 48.636.00

Art. 2.o — Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será feita a transferência de recursos de igual valor das dotações orçamentárias, a seguir:

03.00 — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.03 — SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO
3111.01.03/03070222.016 — Vencimentos 20.000,00
05.00 — DEPARTAMENTO DO MATERIAL
05.01 — GABINETE DO DIRETOR
3111.01:07/03070212.026 — Salários de Contratados 28.636,00

48.636,00

Art. 3.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 24 de agosto de 1978.

LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

Gazeta de Arapongas
Em 27 / 08 / 78